



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005  
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## CONTRATO Nº 2/2021

Processo nº 08748.000617/2020-55

Unidade Gestora: UASG 194012 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A **COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS - FUNAI (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO)** E A EMPRESA **E. DA S. F. LUZ**

A **COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI**, com endereço na rua Manoel Barata, nº 484, Bairro Bom Jesus, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, CEP 68181-005, inscrita no CNPJ sob o nº **00.059.311/0027-65**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional Substituto, Senhor **JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL**, nomeado pela Portaria nº 471/PRES/FUNAI, de 3 de abril de 2018, publicada no DOU nº 65, seção 2, página 45, de 05/04/2018, inscrito no CPF sob o nº 484.940.112-00, portador da Carteira de Identidade nº 3975526 PC/PA, registrado na matrícula funcional nº 2363341, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E. DA S. F. LUZ** inscrita no CNPJ sob o nº **17.319.082/0001-34**, sediada na Travessa Santos Dumont, s/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, CEP 68195-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **EVA DA SILVA FEITOSA LUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 00001064022 expedida pela SSP/RO e CPF nº 733.520.392-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08748.000617/2020-55 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 2.711 (duas mil, setecentos e onze) cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à **Dispensa de Licitação nº 03/2020** e a seu Projeto Básico, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade por cesta	Marca	Quantidade de Cestas Básicas Itaituba	Valor Unitário	Valor Total
3	11	Arroz beneficiado, subgrupo polido, qualidade tipo 1	458904	Embalagem com 1 kg	10	Rizon	220	R\$ 139.95	RS 30.789.00
	12	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, características adicionais maquinado, embalado	464553	Embalagem com 1 kg	3	Jaú			
	13	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo	459637	Embalagem com 1 kg	1	CCGL			
	14	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar	463988	Embalagem com 1 kg	1	Ibia			
	15	Óleo vegetal comestível	463692	Embalagem com 900 ml	1	Vila Velha			
	16	Café, tipo torrado e moído, embalagem comum	463583	Embalagem com 500 g	2	Maratá			
	17	Sal, tipo cristal, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%	291893	Embalagem com 1 kg	1	Nota 10			
	18	Flocos de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico	459017	Embalagem com 500 g	2	Nutrivita			

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade por cesta	Marca	Quantidade de Cestas Básicas Jacareacanga	Valor Unitário	Valor Total
5	24	Arroz beneficiado, subgrupo polido, qualidade tipo 1	458904	Embalagem com 1 kg	10	Rizon	2.491	R\$ 139,95	R\$ 348.615,45
	25	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, características adicionais maquinado, embalado	464553	Embalagem com 1 kg	3	Jaú			
	26	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade não instantâneo	459637	Embalagem com 1 kg	1	CCGL			
	27	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	463988	Embalagem com 1 kg	1	Ibia			
	28	Óleo vegetal comestível	463692	Embalagem com 900 ml	1	Vila Velha			
	29	Café, tipo torrado e moído, embalagem comum	463583	Embalagem com 500 g	2	Maratá			
	30	Sal, tipo cristal, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%	291893	Embalagem com 1 kg	1	Nota 10			
	31	Flocos de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais enriquecido com ferro e ácido fólico	459017	Embalagem com 500 g	2	Nutrivita			
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 379.404,45</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, decorrente da Lei nº 13.979/2020, com início na data de assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 379.404,45 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme segue:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa (ND)	PI	Nota de Crédito/Dotação
194012	0100000000	186381	3.3.90.30.07	FI9990CGPDS	2020NC003762 (Nº SEI 2641603)
194012	0100000000	191784	3.3.90.30.07	FI999ROCOVI	2020ND000005 (Nº SEI 2712284)
194012	0100000000	191784	3.3.90.30.07	FI999ROCOVI	2020NC004853 (Nº SEI 2715131)

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507), anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico CPL-CLPA (2651507);

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Itaituba/PA para dirimir quaisquer questões oriundas os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<p><b>José Arthur Macedo Leal</b>          Coordenador Regional Substituto          Coordenação Regional do Tapajós/Funai          Portaria nº 471/PRES/FUNAI, de 3 de abril de 2018          publicada no DOU nº 65, seção 2, página 45, de 05/04/2018</p>	<p><b>Eva da Silva Feitosa Luz</b>          Representante Legal          RG nº 00001064022 - SSP/RO          CPF nº 733.520.392-91</p>
---	--



Documento assinado eletronicamente por **EVA DA SILVA FEITOSA LUZ, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur Macedo Leal, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 18/01/2021, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2761497** e o código CRC **76C355F1**.

